



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23760.012599/2021-61

Unidade Gestora: HCGO/EBSEH

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, pela unidade hospitalar **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS (HC-UFG/EBSEH)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado por sua **Superintendente Substituta, Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz**, matrícula funcional nº 1127***, nomeada pela Portaria nº 134/2020, publicada no Boletim nº 13 de 16/03/2020 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, matrícula funcional nº 1127***, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria SEI nº 008, de 09 de janeiro de 2019, que delegou competência aos Superintendentes dos Hospitais Universitários

CONTRATADA: **MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Primeira Avenida, Quadra 68, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP. 74.605-020, inscrita no CNPJ nº 03.160.100/0030-08, representada neste ato por seu Representante Legal, o **Sr. Lucas Panisson**, portador do CPF nº ***.500.849-**

Conforme Processo Administrativo nº 23760.012599/2021-61, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 018/2022, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula 1.2 do Contrato nº 036/2022 (24084289), para acrescentar, dentre as refeições a serem fornecidas na execução do serviço contratado, 05 (cinco) fórmulas destinadas a dietas especiais para suprir a demanda da nova Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do HC-UFG/EBSEH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamento o art. 103, I do RLCE 1.1 e o art. 81, I da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor global estimado de R\$ 24.007.204,20 (vinte e quatro milhões, sete mil duzentos e quatro reais e vinte centavos). O valor mensal estimado deste Contrato passa a ser de R\$ 1.000.300,18 (um milhão e trezentos reais e dezoito centavos).

Quadro 1 - Dietas acrescidas

Descritivo	Código EBSEH	Unidade	Apresentação (g/ml)	Quantidade estimada mensal (g/ml)	Quantidade estimada anual (g/ml)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Dieta enteral líquida, para sistema fechado, para crianças de 03 anos a 10 anos de idade, polimérica, normocalórica, sem fibras (500ml). - Apresentação: Embalagem de 500ml. (Marcas de referência: NUTRINI STANDARD).	EBN13876	ml	500	5.000	60.000	0,17
Dieta enteral líquida, para sistema fechado, para crianças de 03 a 10 anos, hipercalórica com densidade calórica igual ou superior a 1,5kcal/mL, normoprotéica, sem adição de sacarose e sem fibras (500 ml). - Apresentação: Unidade de 500ml. (Marcas de referência: FREBINI ENERGY).	Não consta no catálogo	ml	500	45.000	540.000	0,13
Dieta enteral líquida, para sistema fechado, para crianças de 03 a 10 anos, hipercalórica com densidade calórica igual ou superior a 1,5kcal/mL, normoprotéica, sem adição de sacarose e com fibras (500 ml). - Apresentação: Unidade de 500ml. (Marcas de referência: NUTRINI ENERGY MF).	EBN13884	ml	500	25.000	300.000	0,17
Suplemento alimentar líquido, para crianças de 01 a 10 anos de idade, hipercalórico (1,5kcal/mL), com sabor, embalagem de 200ml. -	EBN13903	ml	200	12.000	144.000	0,10

Apresentação: Embalagem de 200ml. (Marcas de referência: FORTINI MULTI FIBER/ FREBINI ENERGY DRINK).						
Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, à base de proteína extensamente hidrolisada, contendo ARA e DHA e sem adição de lactose e sacarose e com 1kcal/mL. - Apresentação: 400g. (Marcas de referência: PREGOMIM PLUS).	Não consta no catálogo	g	400	2.000	24.000	0,75

ACRÉSCIMO	
VALOR TOTAL ATUALIZADO	R\$ 23.679.604,20
VALOR 25%	R\$ 5.919.901,05
VALOR SOLICITADO ANTERIORMENTE	R\$ 0,00
VALOR SOLICITADO NESTE ADITIVO	R\$ 327.600,00
VALOR RESTANTE A PEDIR	R\$ 5.592.301,05

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO ANTERIOR	0,00%
PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO SEM A SOMA ACUMULADA DAS PRORROGAÇÕES	1,38%
PERCENTUAL RESTANTE A ACRESCER	23,62%

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
234207	1002A002SM	339039

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, totalizando o valor de R\$ 1.200.360,21 (um milhão, duzentos mil trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos),no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditivo no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administra - HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta - HCGO/Ebserh

(assinado digitalmente)

Sr. Lucas Panisson
Representante Legal - Contratada
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PANISSON, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 03/10/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz, Superintendente, Substituto(a)**, em 04/10/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42994869** e o código CRC **F28F9B04**.

Referência: Processo nº 23760.012599/2021-61 SEI nº 42994869